



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

DECRETO N.º 3 9 4 9 De 26 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto n.º 3933, de 25 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares da Educação Básica na rede pública e privada.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR,
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que, em 30 de dezembro de 2020, na ADI 6.625, fora deferida pelo Min. Ricardo Lewandowski medida cautelar que excluiu do âmbito de aplicação da Lei Federal n.º 14.035/2020, os artigos 3.º, 3.º - A, 3.º - B, 3.º - C, 3.º - D, 3.º - E, 3.º - F, 3.º - G, 3.º - H e 3.º - J da Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO ainda que o Supremo Tribunal Federal entendeu que medidas de prevenção e combate à Pandemia de COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

podem ser adotadas pelas autoridades dos três níveis político-administrativos da Federação, respeitadas as esferas de competência que lhes são próprias (ADI 6.341 – MC-Ref/DF, Rel. Min. Edson Fachin; ADI 6.343-MC-Ref/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes; ADPF 672/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes e ADIs 6.362/DF, 6.587/DF e 6.586/DF, Rel. Min. Ricardo Lewandowski);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para a COVID-19 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 65.502 de 05 de fevereiro de 2021 que estende a quarentena no Estado de São Paulo até dia até 07 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3944, de 08 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a prorrogação de ESTADO DE EMERGÊNCIA na Estância Turística de Batatais, para prevenção e combate à COVID19, no período de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de março de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, devendo o Poder Público, em todas as esferas administrativas, assegurar em primeiro lugar o seu acesso e, para garantir o cumprimento da obrigatoriedade, deverá criar formas alternativas de acesso aos diferentes níveis;

CONSIDERANDO que o direito à educação, neste momento delicado e grave da humanidade, impõe aos gestores medidas adequadas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

à realidade para se evitar o agravamento e maiores prejuízos, quer referentes à vida e à saúde, bem como educacionais, aos alunos das redes pública e privada;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n.º 11/2020, de 07 de dezembro de 2020 que traz Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia e recomenda, entre outras coisas, a importância da “coordenação de ações nos estados e nos municípios, em base territorial, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia. Cabe a cada estado ou município definir o calendário de retorno, considerando o ritmo e intensidade da pandemia em cada localidade. A cooperação entre os entes federados deve identificar quais os riscos envolvidos na volta às aulas e, quando possível, organizar um mapeamento dos riscos locais e/ou regionais” (p.98 e 99);

CONSIDERANDO o Parecer n.º 03/2021, de 25 de fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 3933, de 25 de janeiro de 2021 que dispôs sobre a retomada das aulas e atividades escolares da Educação Básica na rede pública e privada;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas prevenção ao contágio por COVID-19, por meio da restrição do fluxo de pessoas na cidade e da circulação de pessoas nos ambientes educacionais, especialmente diante da circulação de uma nova cepa no Estado;

CONSIDERANDO os riscos no crescimento no número de novos casos com o retorno as aulas presenciais e as incertezas quanto aos impactos na saúde da população municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 16 de março de 2021 o Decreto Municipal nº 3933, de 25 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares da Educação Básica na rede pública e privada.

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 3º do Decreto Municipal nº 3933, de 25 de janeiro de 2021 com a seguinte redação:

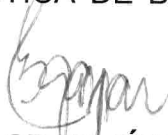
“Parágrafo único: na hipótese da região ser reclassificada na fase vermelha a unidade escolar poderá continuar o atendimento presencial por até 03 (três) dias úteis, a fim de garantir a reorganização das atividades e para o planejamento das famílias.”

Art. 3º Sem prejuízo, de outras obrigações, cada unidade escolar pública e privada deverá elaborar o seu Plano de Atendimento e deixá-lo a disposição dos órgãos educacionais, de saúde e de toda a comunidade escolar.


Art. 4º Os protocolos sanitários do Plano São Paulo e dos anexos deste Decreto devem ser seguidos por todas as Unidades Escolares, independente, da forma de atendimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 26 DE FEVEREIRO 2021.


LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.


ELIANA DA SILVA
OFICIAL DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

ANEXO I

Protocolo Geral a serem seguidos pelas Unidades Escolares.

01) Orientações Gerais:

I - Distanciamento Social:

- Adotar ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais.
- Priorizar a organização dos estudantes em grupos ou turmas fixas.
- Manter o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.
- Sempre que possível, utilizar marcação no piso, carteiras e cadeiras para sinalizar o distanciamento de 1,5 metros.
- Evitar formação de filas.
- O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas.
- Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço.

II - Uso de máscaras:

- Uso obrigatório de máscaras durante todo o período de permanência nas dependências da escola.
- As máscaras podem ser de tecido ou cirúrgicas.
- Obrigatoriedade de troca quando for detectada umidade. Portanto, é fundamental manter junto aos pertences pessoais pelo menos uma unidade de máscara adicional, acondicionadas em recipientes específicos para tal finalidade.
- Orienta-se, também, a manutenção de recipiente individual fechado para se guardar a máscara durante a alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

III - Orientações sobre boas práticas do uso de máscaras devem ser enfatizadas:

- Sempre cobrir totalmente a boca e o nariz.
- Apenas manipular a máscara pelos tirantes, limitando o toque às situações estritamente necessárias.
- Nunca colocar a mão na superfície central da máscara.
- Acondicionar a máscara em recipientes individuais.
- Sempre higienizar as mãos antes e após manipulá-las.

IV - Organização de ambientes:

- Todos os ambientes, incluindo salas de aula, locais para refeição, banheiros, unidades administrativas e quadras esportivas, devem limitar a sua ocupação, obedecendo rigorosamente à distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.
- Preferencialmente, manter locais fixos para cada pessoa dentro do ambiente.
- Está proibido qualquer tipo de aglomeração em ambientes da escola (ambientes fechados e abertos). A capacidade máxima de ocupação deverá ser sinalizada de acordo com as dimensões do ambiente.
- Ambientes de entrada e saída também devem ser estruturados de modo a minimizar aglomerações, podendo-se readequar ambientes ou escalonar horários de início e término das atividades.

V - Ventilação natural:

- As janelas e as portas de todos os ambientes devem ser mantidas abertas durante todo o tempo de permanência de pessoas no local. O ar-condicionado poderá ser mantido ligado, desde que se mantenha ventilação natural e haja rotina de limpeza de filtros com frequência quinzenal.

VI - Higienização das mãos:

- A higienização das mãos deverá ser realizada frequentemente, seja com álcool gel a 70% ou com água e sabonete, sendo também obrigatória antes de manipular a máscara.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

- É fundamental a disponibilização de dispensadores de álcool gel 70% ou pias em todos os ambientes, já que ambas as técnicas de higienização das mãos têm a mesma eficácia.

VII - Outras medidas comportamentais:

- Deve-se evitar, ao máximo, encostar em superfícies de alto toque (maçanetas, corrimãos).
- Deve-se evitar tocar nos olhos, nariz e boca.
- Deve-se evitar, ao máximo, a manipulação de dinheiro e dispositivos móveis ou eletrônicos.
- Deve-se evitar contatos próximos, como abraços, beijos e apertos de mão.
- Deve-se evitar compartilhamento de objetos.
- Ao espirrar ou tossir, cobrir a boca com o braço e não com as mãos.

VIII - Comunicação e Conscientização:

- A comunicação de pais com coordenadores e professores deverá ser feita principalmente por ambiente virtual ou em horários previamente agendados e não no momento de entrada e saída, com vistas à redução de aglomerações.
- Deve-se evitar a entrada desnecessária no ambiente da escola.
- Estudantes de todos os segmentos da Escola serão envolvidos em ações de comunicação para maior consciência e melhor assimilação das atitudes.
- Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno, escalas de revezamento, ações de sensibilização e protocolos com antecedência.
- Orientar aos pais ou responsáveis e aos estudantes a aferirem a temperatura corporal antes de irem para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa.

02) Salas de aula e laboratórios:

- Obediência ao espaçamento físico, uso de máscaras e ventilação do ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

- É recomendável que os professores usem, além de máscara, o protetor facial “face shield”, para proteção ocular. O protetor facial deve ser de plástico ou acrílico, materiais que viabilizam a limpeza com álcool líquido a 70% ou desinfetantes à base de quaternário de amônia.
- Professores devem se atentar à presença de alunos com qualquer sintoma respiratório ou febre sendo necessário o afastamento imediato até investigação da doença.
- Atividades no chão devem ser realizadas sob superfícies de fácil higienização (com álcool líquido a 70% ou desinfetantes à base de quaternário de amônia), e limpadas constantemente.
- Crianças não devem levar brinquedos para a Escola.
- Alunos devem ser orientados a não compartilhar objetos pessoais, materiais didáticos ou alimentos.

03) Atividades em espaços de recreação, pátios e quadras esportivas:

- Manter limitação de alunos de acordo com dimensões da área.
- As atividades propostas não devem promover contato físico entre os estudantes.
- Somente devem ser liberados brinquedos, materiais esportivos e equipamentos de uso compartilhado passíveis de fácil higienização, como, por exemplo, aqueles feitos de plástico ou acrílico. Está proibido o uso de brinquedos compartilhados de pano, papel, madeira e outros materiais não passíveis de higienização frequente.
- A higienização de brinquedos, materiais esportivos e equipamentos devem ser realizada após cada uso.
- Para a limpeza, pode ser utilizado álcool líquido a 70% ou desinfetantes à base de quaternário de amônia. Ambos têm segurança e eficácia semelhante.

04) Banheiros e vestiários:

- Manter limitação de fluxo de acordo com dimensões da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.

05) Biblioteca:

- Alunos não deverão permanecer no ambiente, sendo autorizada a entrada apenas para a retirada e a devolução de livros.
- Após a devolução dos livros, esses devem permanecer guardados no local por 7 dias antes do próximo empréstimo.

06) Alimentação:

- Os horários de alimentação deverão ser organizados de modo a evitar o contato entre turmas.
- Superfícies de maior contato, tais como mesas e cadeiras, devem ser higienizadas após cada uso.
- A máscara deverá ser removida apenas no momento da alimentação, devendo ser mantida durante a permanência em filas e após o término da refeição.
- Para a manutenção de bebedouros compartilhados, é fundamental a limpeza frequente de torneiras, higienização das mãos antes de utilizá-lo e uso de copos ou garrafas individuais, que devem ser levados para a escola.
- Para a limpeza de superfícies, pode ser utilizado álcool líquido a 70% ou desinfetantes à base de quaternário de amônia. Ambos têm segurança e eficácia semelhante.

07) Ambientes administrativos:

- Obediência ao espaçamento físico, uso de máscaras e ventilação do ambiente, conforme descrito nas medidas gerais.
- Limpeza de mobiliários e equipamentos de manipulação ou contato frequente deve ser realizada com álcool líquido a 70% ou desinfetantes à base de quaternário de amônia



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

- Teclados, telefones e outros equipamentos eletrônicos podem ser higienizados com frequência.

08) Ambientes para atendimento ao público:

- As salas para tal finalidade devem ser reestruturadas a fim de manter distância mínima de 1,5 metros entre o funcionário e a pessoa a ser atendida.
- Assegurar essa distância por meio do uso de barreiras físicas.
- Salas de espera devem ter sua capacidade reduzida, utilizando-se marcações visuais ou barreiras físicas para impedir proximidade das pessoas em cadeiras.

09) Investigação de alunos e profissionais da Educação com sintomas suspeitos da COVID-19:

- Todos os alunos e profissionais devem ser triados diariamente quanto à presença de sintomas sugestivos da doença. A presença de pelo menos um dos sintomas abaixo, desde que presente a menos de sete dias, deve ser critério para afastamento das atividades presenciais até atendimento médico e investigação da doença. Sintomas crônicos devem ser considerados apenas se houver piora nos últimos 7 dias.
 1. Febre
 2. Coriza
 3. Obstrução nasal
 4. Perda de olfato ou paladar
 5. Espirros
 6. Dor de garganta
 7. Tosse
 8. Falta de ar
 9. Diarreia
- Além dessa investigação, é fundamental que alunos e profissionais que possuam algum familiar residindo na mesma casa com quadro suspeito ou confirmado da COVID-19 devem ser afastados das atividades presenciais e procurar atendimento médico.
- Caso algum dos sintomas seja detectado apenas durante as atividades escolares, a unidade deverá orientar o afastamento imediato do aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

- Uma sala deve ser estruturada para acolher os alunos suspeitos de COVID-19 até que os pais compareçam para buscá-los.
- Alunos sintomáticos devem procurar o Ambulatório COVID de Batatais, para orientações e coleta de exames.
- Os alunos com sintomas poderão retornar as aulas, mediante:
 - apresentação de resultado de exame negativo e desde que haja melhora dos sintomas;
 - após o 10º dia do início dos sintomas, desde que haja melhora dos sintomas apresentados, caso não seja realizado o exame ou ocorra demora na liberação dos resultados;
 - apresentação de atestado médico.
- Situações de surtos em um grupo específico (detecção da doença em dois ou mais alunos) devem ser discutidas individualmente e devem seguir recomendações da Vigilância Epidemiológica do município, órgão que obrigatoriamente deverá ser notificado nessa situação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATATAIS

Praça Cônego Joaquim Alves, 167 – Fone: (16) 3761-7433 Cx. Postal 58

e-mail: semusabatatais@gmail.com

ATA DA REUNIÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA - COE

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2021 na Secretaria Municipal de Saúde reuniram-se os membros da Comissão Técnica do COE - Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3923 de 04 de janeiro de 2021, para reavaliar e discutir o processo de retomada das aulas presenciais no município de Batatais, no ano letivo de 2021, diante da confirmação da circulação de uma nova cepa do coronavírus em Ribeirão Preto e do crescimento do número de casos no município e na região.

A Secretária de Saúde Bruna Toneti apresentou os dados de crescimento de novos casos nos dias 23/02 (22 casos), 24/02 (15 casos) e no dia 25/02 (23 casos) e um agravamento da situação de internações no dia 24/02 quando 100% dos leitos de UTI foram ocupados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999



▪ Total de suspeitos notificados = **12989**
(Casos suspeitos em investigação + descartados + confirmados)

Investigação concluída	Casos suspeitos em investigação	Casos confirmados
Descartados por exame laboratorial ou término do isolamento = 10468	Aguardando resultado de exame = 17 <small>Obs.: já contabilizados no isolamento</small>	✓ Internados em UTI = 2
Alta por critério clínico = 2269	Isolamento por síndrome gripal = 124	✓ Internados Enfermaria: 4
Total: 12737	Internados = 3 <small>Obs.: 1 Enfermaria e 2 UTI</small>	✓ Internados pela CROSS (UTI): 3 <small>(Obs: Não entram na contagem de Batatais)</small>
FAIXA ETÁRIA CONFIRMADOS	Óbitos em investigação = 0	✓ Em isolamento domiciliar = 71
De 0 a 10 anos 132	Total: 127	Curados = 2269
De 11 a 20 anos 200	OCUPAÇÃO DA ALA COVID-19 BATATAIS 100% UTI 83,33% Enfermaria	Óbitos confirmados = 48
De 21 a 30 anos 421	OCUPAÇÃO DA ALA COVID-19 CROSS 100%	Total: 2394
De 31 a 40 anos 512	SEXO DOS CONFIRMADOS	
De 41 a 50 anos 428	MULHERES 1304	
De 51 a 60 anos 297	HOMENS 1090	
De 61 a 70 anos 221		
De 71 a 80 anos 123		
De 81 a 90 anos 48		
De 91 a 100 anos 12		

O Comitê também reavaliou os dados epidemiológicos do município em 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 – Centro - 14300-033 – (16) 3761-2999

Tabela: Dados dos Casos de Coronavírus em Batatais - SP

Períodos	Nº casos	0 a 10	11 a 20	Mortes
31/dez	1.476	83	120	33
15/jan	1.771	104	147	36
31/jan	2.050	122	174	42
Saldo de Janeiro	574	39	54	09
08/fev	2.173	126	184	45
25/02	2.417	133	200	48
Saldo Parcial de Fevereiro	367	11	19	05
Saldo após volta as aulas	244	07	16	03

Fonte: Boletins de Saúde Batatais. Disponível em: <https://saude.batatais.sp.gov.br/boletim-diario/>

Conforme já manifestado na última reunião, não é possível estabelecer correlação entre a volta às aulas e a variação no número de casos no município. Mas, foi manifestado pelos membros do comitê preocupação com as projeções de crescimento dos casos nas próximas semanas e o agravamento da situação em várias cidades do país.

Diante disso, em um momento que exige medidas mais restritivas para reduzir a disseminação do vírus, o COE reavaliou a sua posição em relação a última reunião e indica a necessidade manter as formas de atendimento já previstas no município, e caso ocorra uma reclassificação para a Fase Vermelha do Plano São Paulo, que as atividades presenciais sejam suspensas para evitar a circulação de pessoas e os índices de contaminação entre a comunidade escolar.

Batatais, 26 de fevereiro de 2021.

Comissão Técnica do COE – Centro de Operações de Emergências em Saúde
Pública.